



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/105/2016

(Aprovado pelo Plenário na 986ª Reunião Ordinária do Plenário, de 13/10/2016)

Aprova a redução do valor do auxílio de representação disposto na DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de proceder medidas e ajustes orçamentários e financeiros para o exercício de 2017, com vistas a viabilizar uma regular situação e equilíbrio da Autarquia, especialmente na atual conjuntura de recessão econômica do país;

CONSIDERANDO que as medidas de ajustes devem partir também dos responsáveis pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Instituição administrada;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 986ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir o valor do auxílio de representação disposto no artigo 4º na DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015 para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a todos os Conselheiros (Titulares e Suplentes) do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, ficando a referida redução também estendida aos membros da Diretoria.

Parágrafo Único. Ficam suspensos os percentuais acrescidos ao Conselheiro Presidente e aos Conselheiros Diretores, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 4º, da DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015.

Art. 2º Os percentuais dispostos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015, passam a ter como base de cálculo o valor previsto no artigo 1º, supra.

Art. 3º Fica ainda estabelecido um limite mensal de 10 (dez) auxílios de representação para os Conselheiros Suplentes, assim como para os membros de Comissões de Instrução (inciso IV, § 4º, do artigo 3º da DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015).

Art. 4º O presente ato normativo poderá ser revisto na medida em que forem constatados implementos e melhorias da situação orçamentária e financeira da Autarquia durante o exercício de 2017, o que poderá ser aferido ao final de cada trimestre do ano de 2017.

Art. 5º A exceção das previsões contidas nos artigos supra, ficam mantidas todas as demais disposições estabelecidas na DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 13 de outubro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHOS
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário